



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 450, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º INCISOS I
E II DA LEI MUNICIPAL Nº 1 446, DE 30
DE SETEMBRO DE 1987.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º, incisos I e II da Lei Mu-
nicipal nº 1 446, de 30 de setembro de
1987, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º - "A antiguidade, para fins de
promoção, será determinada
pelo efetivo tempo de serviço público
prestado ao Município."

I - Na classe "A" estão os funcio-
nários que contarem com até 10
anos de serviço;

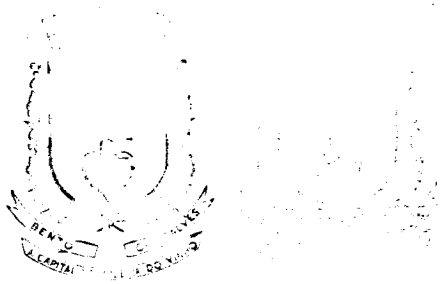
II - Na classe "B" estarão os funcio-
nários que contarem com mais de
10 até 20 anos de serviço;

Art. 2º - É suprimido o artigo 5º da Lei Munici-
pal nº 1 446, de 30 de setembro de 1987.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efei-
tos a contar de 1º de outubro de 1987, revogadas as dispo-
sições em contrário.

*Anulado
Of. nº 412/87 - Exec.*

Ship
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL -
VES, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil nove -
centos e oitenta e sete.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Malillo
Secretário de Administração

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
n.º	<i>1450</i>
à Fl.	<i>074</i>
Em	<i>29/10/1987</i>
<i>D. Silva</i>	
Secretaria da Administração	

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1450</i>
à Fl.	<i>36/v</i>
Em	<i>06/11/87</i>
<i>Bertuol</i>	
- Diretor Geral -	